



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Superintendência Estadual de SPI - SE

Ofício Nº 16491788/2020 - SE-SPI

Bauru, 11 de agosto de 2020.

V. Sa.  
Sra. Dalva D. S. Berto  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

\*Encaminhamento Eletrônico: legislativo@camaravalinhos.sp.gov.br

**Assunto:** Distribuição Domiciliária no Bairro Chácaras Alpinas - Valinhos/SP

**Ref.:** Processo nº 53187.040658/2020-31 (mencionar nas referências) - Ofício 1317/2020/L/DJ/P (16129415).

Senhora Pesidente,

1. Em atenção ao expediente da referência, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL SÃO PAULO INTERIOR (SE/SPI), Empresa Pública Federal, informa que, após visita realizada **no bairro Chácara Alpinas** em Valinhos/SP, constatamos que o mesmo ainda **não atende ao que determina** a Portaria Interministerial da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 4.474/2018, a qual estabelece as diretrizes de universalização e de qualidade da prestação dos serviços postais básicos bem como os requisitos que os locais devem atender para que seja possível realizar a distribuição de correspondências, dentre os quais destacamos:

a) Alguns logradouros não dispõem de placas identificadoras do logradouro, cuja instalação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, como exemplo podemos citar a rua principal, de acesso ao bairro, nela é necessário a instalação de mais placas indicativas;

b) Diversos imóveis não apresentam numeração de forma ordenada (em sequência lógica, separadas em lado par e ímpar), individualizada (em um mesmo logradouro não pode haver dois ou mais imóveis com o mesmo número) e única (cada imóvel deve ter somente um número, que é o fornecido pela Prefeitura Municipal no “habite-se”), verificamos que nas ruas do bairro, há numeração par e ímpar do mesmo lado, numeração irregular, e alguns se utilizando de quadra e lote para identificação; e

c) Diversos imóveis não dispõem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.

e) O local é isolado de área urbana, com pouca infraestrutura (não possui asfalto, é precário em linhas urbanas de ônibus) tem pouca circulação de pessoas e não dispõe de patrulhamento

de guardas municipais ou policiais militares, expondo os carteiros aos riscos relacionados à ações de meliantes.

2. Deste modo, informamos que, para a implantação da distribuição postal, é necessário o local atender a todos os itens do Art. 10 da Portaria supracitada, tal como seguem:

*Art. 10 - A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:*

*I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;*

*II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

*III - as vias e os logradouros:*

*a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e*

*b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e*

*IV - os imóveis:*

*a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e*

*b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.*

3. Solicitamos que, tão logo os logradouros do(s) aludido(s) bairro(s) sejam adequados aos requisitos supracitados, a Prefeitura Municipal comunique os Correios a fim de que seja possível realizar os estudos, promover as adequações técnicas bem como o levantamento dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço de distribuição, a qual ocorrerá em aproximadamente **30 (trinta) dias**, após a comprovação da regularização das vias e dos imóveis.

4. Até então, as correspondências endereçadas ao bairro permanecerão no Centro de Distribuição Domiciliária – CDD Valinhos, Rua Maria Quitéria, nº 53, Jardim Santo Antonio, no horário das 10hs às 14hs durante o período de pandemia (e após o retorno da normalidade das 13h às 16h), de 2ª a 6ª feira, aguardando a retirada por parte dos destinatários.

5. Na oportunidade, externamos nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**PEDRO ORESTES TOLEDO**

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI - 065/2020 (14927799)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Orestes Toledo, Superintendente Estadual**, em 14/08/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16491788** e o código CRC **597D7351**.



PRACA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>

---

**Referência:** Processo nº 53187.040658/2020-31

SEI nº 16491788